



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº. 074/2025

(Processo Administrativo - Artigo 54 § 3º da LEI nº. 14.133/21)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade/Setor/Departamento: ADMINISTRATIVO

Servidor responsável pela demanda: Arildo Aparecido de Camargo

E-mail: diretoriaadm@cispar.pr.gov.br

Telefone: (44)3123-2800

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários à gravação.

Justificativa da necessidade da contratação/aquisição:

A contratação de empresa especializada para a gravação e produção de vídeos institucionais do CISPAR justifica-se pela necessidade estratégica de aprimorar a comunicação institucional, divulgando de forma clara, atrativa e profissional as ações, resultados e a própria estrutura do Consórcio. Este investimento visa fortalecer sua imagem junto aos municípios consorciados, órgãos públicos, parceiros e à sociedade em geral, bem como promover maior visibilidade, transparência e prestação de contas de suas atividades.

A produção audiovisual é reconhecida como um meio moderno e eficiente para demonstrar o impacto positivo das ações do CISPAR nas áreas de saneamento, meio ambiente e gestão pública. Contudo, a elaboração de material com a qualidade técnica e visual adequada requer recursos humanos e tecnológicos especializados, incluindo roteirização, captação de imagens, edição, sonorização e finalização, que atualmente não estão disponíveis internamente na estrutura do consórcio.

Assim, a contratação externa é fundamental para garantir que a identidade visual e os valores institucionais do CISPAR sejam transmitidos com fidelidade e impacto, assegurando a qualidade técnica, estética e comunicacional dos vídeos e contribuindo decisivamente para o reconhecimento e fortalecimento do trabalho desenvolvido em benefício dos municípios consorciados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Para a obtenção do valor previamente estimado como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação, segue pesquisa prévia abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de produção audiovisual de 4 (quatro) vídeos institucionais mensais para o CISPAR, incluindo planejamento, gravação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais, com mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos de gravação inclusos (câmeras profissionais, drones, microfones, iluminação, estabilizadores e demais recursos). O cronograma de entrega será definido em conjunto com o CISPAR, com versão adaptada para redes sociais.	Mês	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Prestação de serviços de cobertura audiovisual de eventos institucionais no estado do Paraná, incluindo planejamento, gravação, edição, finalização e entrega de vídeos, com mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos de gravação inclusos e necessários para a execução do objeto (câmeras profissionais, drones, microfones, iluminação, estabilizadores e demais	Evento	2	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

	recursos) e edição de vídeo-resumo dos eventos. O vídeo finalizado deverá ser entregue em até 5 dias úteis após a realização do mesmo, com versão adaptada para redes sociais				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 40.100,00	

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 20 dias após confirmação
- 4.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: CISPAR (segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00)
- 4.3. PRAZO/FORMA DE GARANTIA (se houver):
- 4.4. EXIGÊNCIA DE REQUISITOS ESPECÍFICOS: O contratado irá realizar os serviços, de acordo com o cronograma acordado.
- 4.5. HOUVE CONTRATAÇÕES ANTERIORES? Não
- 4.6. Fiscal indicado(s) para acompanhamento do contrato: Jefferson Lauer Valendorf
- 4.7. Gestor do contrato: Arildo Aparecido de Camargo

5. INFORMAÇÕES INSTRUMENTO VINCULATIVO

5.1 Instrumento Vinculativo:

- ☒ Contrato e Nota de Empenho
- ☐ Ata de Registro de Preços
- ☐ Adesão (carona)
- ☐ Outro: Nota de empenho

5.2 Prazo da vigência contratual:

- ☐ Exercício financeiro da contratação (até 31/12)
- ☒ Vigência de 12 meses
- ☐ Outro: XX dias



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

3 Contratação de objeto continuado: Sim

Regime licitatório adotado: Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Maringá-Pr, 11 de novembro de 2025.

ARILDO APARECIDO
DE
CAMARGO:443358229
87

Assinado de forma digital
por ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
Dados: 2025.11.24 14:29:45
-03'00'

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Operacional - CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e de acordo com a solicitação e documentos anexos, determino:

☒ A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.

Maringá-PR, 11 de novembro de 2025

VALTER
LUIZ BOSSA

Assinado digitalmente por VALTER
LUIZ BOSSA
ND: CN=VALTER LUIZ BOSSA, E=
valter_bossa@msn.com
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Data: 11/11/2025	
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.	
Setor Requisitante: Diretoria Administrativa e Operacional.	
Responsável pela demanda: Arildo Aparecido de Camargo.	
E-mail: diretoriaadm@cispar.pr.gov.br	Telefone: (44) 3123-2800.

ESTUDOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFORME SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários, com o objetivo de divulgar as ações, estrutura, municípios consorciados e resultados alcançados pelo consórcio na área de saneamento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação de empresa especializada para a gravação e produção de vídeos institucionais do CISPAR justifica-se pela necessidade estratégica de aprimorar a comunicação institucional, divulgando de forma clara, atrativa e profissional as ações, resultados e a própria estrutura do Consórcio. Este investimento visa fortalecer sua imagem junto aos municípios consorciados, órgãos públicos, parceiros e à sociedade em geral, bem como promover maior visibilidade, transparência e prestação de contas de suas atividades.

A produção audiovisual é reconhecida como um meio moderno e eficiente para demonstrar o impacto positivo das ações do CISPAR nas áreas de saneamento, meio ambiente e gestão pública. Contudo, a elaboração de material com a qualidade técnica e visual adequada requer recursos humanos e tecnológicos especializados, incluindo roteirização, captação de imagens,

edição, sonorização e finalização, que atualmente não estão disponíveis internamente na estrutura do consórcio.

Assim, a contratação externa é fundamental para garantir que a identidade visual e os valores institucionais do CISPAR sejam transmitidos com fidelidade e impacto, assegurando a qualidade técnica, estética e comunicacional dos vídeos e contribuindo decisivamente para o reconhecimento e fortalecimento do trabalho desenvolvido em benefício dos municípios consorciados.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de produção audiovisual de 4 (quatro) vídeos institucionais mensais para o CISPAR, incluindo planejamento, gravação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais, com mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos de gravação inclusos (câmeras profissionais, drones, microfones, iluminação, estabilizadores e demais recursos). O cronograma de entrega será definido em conjunto com o CISPAR, com versão adaptada para redes sociais.	Mês	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviços de cobertura audiovisual de eventos institucionais no estado do Paraná, incluindo planejamento, gravação, edição, finalização e entrega de vídeos, com mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos de gravação inclusos e necessários para a execução do objeto (câmeras profissionais, drones, microfones, iluminação, estabilizadores e demais recursos) e edição de vídeo-resumo dos eventos. O vídeo finalizado deverá ser entregue em até 5 dias úteis após a realização do mesmo, com versão adaptada para redes sociais	Evento	02	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 40.100,00
3.1 Aplicam-se a todos os itens de serviço: ➤ A prestação dos serviços é completa, desde o planejamento, roteirização, captação de imagens (internas e externas), sonorização, edição, finalização e entrega digital do material. ➤ Inclui deslocamento da equipe, com transporte e logística de equipe e equipamentos. Custos com hospedagem e alimentação da equipe, são de responsabilidade da Contratada e devem estar incluídos no preço. ➤ Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser de propriedade da contratada, estar em perfeito estado de uso, garantindo conformidade técnica e qualidade no serviço. ➤ A contratada será integral e exclusiva responsável pela obtenção, manutenção e apresentação de todas as autorizações e documentações exigidas pelos órgãos competentes (ANATEL, ANAC e DECEA/SARPAS) para a operação de VANTs/Drones, caso venham a ser utilizados, bem como por quaisquer ônus, multas ou sanções decorrentes da inobservância desta regulamentação. ➤ A execução e a entrega final dos vídeos deverão seguir cronograma definido em conjunto com o CISPAR. O agendamento de gravações ou coberturas será mediante solicitação prévia do CISPAR.	
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO	
A presente contratação tem por objetivo assegurar que o serviço de gravação e produção do vídeo institucional do CISPAR seja executado com elevado padrão técnico, eficiência operacional e fidelidade à identidade institucional do Consórcio, garantindo a entrega de um material audiovisual de qualidade, informativo e representativo das ações do CISPAR. 4.1 Requisitos Técnicos ➤ A empresa contratada deverá possuir comprovação de experiência prévia na produção de vídeos institucionais, corporativos ou documentais, mediante apresentação de portfólio ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; ➤ Deverá dispor de equipamentos audiovisuais profissionais, incluindo câmeras com resolução mínima Full HD, microfones, iluminação, e softwares de edição compatíveis com padrões de qualidade profissional; ➤ O vídeo deverá conter roteiro, trilha sonora, narração, legendas, vinhetas e elementos gráficos que expressem a identidade visual e a missão institucional do CISPAR;	

- O material final deverá possuir **duração estimada entre 3 e 5 minutos**, com versões adaptadas para redes sociais, apresentações e eventos;
- As gravações deverão ser realizadas **nas dependências do CISPAR, em Maringá/PR**, e, se necessário, em municípios consorciados, conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização;
- O produto final deverá ser entregue em **formato digital (MP4, Full HD)**, com compatibilidade para exibição em plataformas institucionais e redes sociais.

4.2 Regularidade e Conformidade para Uso de Drones

Dada a natureza do serviço que prevê a utilização de drones para captação de imagens, e considerando a localização estratégica do CISPAR (próximo a área aeroportuária), a empresa contratada deverá demonstrar e manter plena conformidade com as normas e regulamentações específicas para operação de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP/drones) no Brasil. São requisitos mandatórios:

- **Homologação ANATEL:** Todos os drones e seus respectivos equipamentos de controle e comunicação deverão possuir Certificado de Homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), devidamente comprovado pelos selos de identificação e/ou documentos oficiais de homologação.
- **Registro ANAC:** Os drones a serem utilizados deverão estar devidamente cadastrados no Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SISANT) da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), com a respectiva identificação da aeronave e do operador.
- **Habilitação do Operador/Piloto:** O(s) operador(es)/piloto(s) do drone deverá(ão) possuir as licenças e/ou certificados de habilitação e conhecimento teórico exigidos pela ANAC para a classe de operação pretendida, conforme a legislação vigente.
- **Autorizações DECEA:** A contratada será responsável por obter todas as autorizações de voo necessárias junto ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), especialmente considerando a proximidade com áreas aeroportuárias, através do sistema SARPAS, com a antecedência necessária para cada operação de gravação.
- **Seguro Obrigatório:** A contratada deverá apresentar apólice de seguro de Responsabilidade Civil (RETA ou outro seguro equivalente) com cobertura para danos a terceiros causados pela operação de drones, conforme exigência da ANAC.

A não comprovação ou não conformidade com qualquer um desses requisitos implicará na desqualificação da empresa ou na suspensão do serviço até a regularização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3 Requisitos de Qualidade e Conformidade

A contratada deverá garantir que os materiais audiovisuais produzidos e todo o processo de sua criação estejam alinhados com os mais elevados padrões de qualidade, ética, legalidade e

conformidade institucional, assegurando a proteção dos dados pessoais e dos direitos de terceiros. Para tanto, são requisitos essenciais:

a) **Reflexão da Identidade Institucional:** O vídeo deverá refletir, de forma fidedigna, a missão, visão e valores do CISPAR, reforçando sua imagem como entidade pública transparente, moderna e cooperativa junto aos municípios consorciados, órgãos públicos e à sociedade.

b) **Conformidade Ética e Legal (Incluindo LGPD):**

- O conteúdo produzido deverá seguir rigorosos padrões éticos e legais, sendo vedada qualquer veiculação de caráter político-partidário, promocional ou pessoal, ou qualquer tipo de conteúdo que possa comprometer a imagem do CISPAR.
- Toda a fase de produção, incluindo a captação de imagens, vozes e entrevistas, deverá estar em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e demais legislações correlatas. Para isso, a contratada deverá assegurar:
- A obtenção do consentimento explícito e informado dos titulares de dados (pessoas filmadas, entrevistadas, participantes de eventos, etc.), quando exigido pela LGPD, para a coleta, tratamento, uso, armazenamento e divulgação de suas imagens, vozes e demais dados pessoais.
- O respeito integral aos direitos dos titulares de dados, abrangendo acesso, correção, eliminação, portabilidade, dentre outras prerrogativas previstas na LGPD.
- A implementação de medidas de segurança da informação adequadas e robustas para a proteção dos dados pessoais coletados e tratados durante a execução do serviço, visando prevenir acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- A observância de todos os princípios da LGPD, tais como finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, qualidade dos dados, segurança, prevenção, não discriminação e prestação de contas, em todas as etapas da produção audiovisual.

c) **Garantia de Autoria e Direitos de Terceiros:** A contratada deverá garantir a autoria e possuir a devida licença ou autorização de uso para todos os elementos utilizados nos vídeos (incluindo, mas não se limitando a imagens de arquivo, trilhas sonoras, locuções, elementos gráficos e demais conteúdos de terceiros), isentando o CISPAR de quaisquer responsabilidades, ônus ou litígios por infração a direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros.

d) **Aprovação Formal do CISPAR:** A entrega final dos materiais audiovisuais somente será considerada concluída após a aprovação formal pelo Administrativo do CISPAR (ou autoridade designada), que certificará a conformidade com o objeto contratado, os requisitos de qualidade estabelecidos neste ETP e no Termo de Referência, e a aderência

aos padrões éticos e legais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

Para a definição do valor estimado da presente contratação, foi realizado um levantamento de mercado abrangente, utilizando diversas fontes de pesquisa. Conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 para formação de preços de referência, foram priorizadas e consultadas obrigatoriamente as seguintes fontes oficiais: Painel de Preços, Banco de Preços e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de cotações diretas com empresas especializadas no ramo de produção audiovisual. O objetivo principal foi identificar os valores usualmente praticados no mercado e, assim, subsidiar a busca pela contratação mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

A pesquisa considerou a atuação de empresas no segmento de produção audiovisual institucional, contemplando tanto a prestação de serviços mensais de produção de vídeos quanto a cobertura audiovisual de eventos específicos. Essa abordagem permitiu consolidar uma estimativa de preços realista e compatível com as condições de mercado atuais.

Os resultados obtidos na pesquisa de mercado, que buscou a maior pluralidade de fontes e fornecedores, indicaram a seguinte faixa de valores para os serviços pretendidos:

- Item 1: Prestação de serviços de produção audiovisual mensal (04 vídeos mensais para um período estimado de 12 meses): Valores unitários variando de R\$ 2.900,00 a R\$ 5.990,00 por mês, com o menor valor apurado sendo de R\$ 2.900,00/mês.
- Item 2: Prestação de serviços de cobertura audiovisual de eventos institucionais (estimativa de 2 eventos anuais): Valores unitários variando de R\$ 2.650,00 a R\$ 5.500,00 por evento, com o menor valor apurado sendo de R\$ 2.650,00/evento.

Com base na análise comparativa desses valores, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 40.100,00 (Quarenta mil e cem reais). Este montante corresponde à consolidação dos menores preços unitários identificados na pesquisa de mercado para cada item do serviço, considerando as quantidades estimadas, e reflete um valor plenamente compatível com os padrões de qualidade e os requisitos técnicos esperados para a prestação dos serviços audiovisuais ao CISPAR.

A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, amparada no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Em alinhamento com o § 3º do referido artigo e visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o CISPAR publicará um Aviso de Dispensa em seu site oficial. Este aviso incluirá o Termo de Referência, o modelo de proposta e a lista de documentos de habilitação, estabelecendo um **prazo mínimo de 03 (três) dias úteis** para que empresas interessadas possam apresentar suas propostas.

Caso não haja o recebimento de propostas adicionais ou as propostas recebidas sejam

desclassificadas, a Administração poderá valer-se dos preços obtidos na pesquisa que serviu de base ao procedimento, ou seja, considerar a proposta da **SWALLOW FILMES**, desde que mantidas as condições mais vantajosas e atendidas as exigências de habilitação

Essa metodologia reforça o compromisso com os princípios da economicidade, da eficiência e da busca pela melhor solução para o CISPAR, garantindo que a escolha final recairá sobre a proposta que, de fato, apresentar o menor preço e atender a todos os requisitos de qualificação técnica e habilitação exigidos.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será parcelada, uma vez que os serviços de produção audiovisual mensal e cobertura de eventos institucionais possuem natureza técnica e funcional complementar, integrando um mesmo objetivo comunicacional: divulgar as ações, programas, resultados e atividades oficiais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, pois implicaria a fragmentação de um serviço que requer planejamento contínuo, unidade estética, coerência narrativa e padronização visual. A execução conjunta por uma única empresa garante uniformidade na identidade institucional, melhor aproveitamento de recursos técnicos (equipamentos, equipe e materiais de gravação) e redução de custos operacionais e administrativos.

Além disso, a integração entre as gravações mensais e as coberturas de eventos especiais possibilita uma comunicação estratégica unificada, evitando discrepâncias na linguagem audiovisual, nos padrões de edição e na qualidade das entregas.

Do ponto de vista econômico, a contratação em lote único assegura maior competitividade e eficiência, eliminando a necessidade de múltiplos contratos, fiscalizações e pagamentos, o que simplifica a gestão contratual e reduz despesas administrativas.

Dessa forma, a adoção de contratação não parcelada está em estrita consonância com o Art. 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que permite afastar o parcelamento quando a natureza do objeto, sua complexidade ou particularidade justifique a contratação de um único fornecedor, ou quando esta for mais vantajosa para a Administração Pública, consideradas as condições de mercado, os custos de gerenciamento e os riscos decorrentes de uma eventual contratação fracionada.

A decisão assegura a execução integrada, a qualidade técnica do material audiovisual produzido para o CISPAR e atende, consequentemente, aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e racionalidade administrativa, previstos também no Art. 11 da mesma Lei.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada em **produção audiovisual** para o fornecimento de **vídeos institucionais mensais** e **cobertura de eventos oficiais do CISPAR**, pretende-se alcançar resultados que ampliem a visibilidade institucional, fortaleçam a imagem do Consórcio e promovam a transparência de suas ações junto aos municípios consorciados e à sociedade.

Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

- ✓ **Fortalecimento da comunicação institucional** do CISPAR, por meio da produção regular de vídeos que apresentem suas ações, programas, obras e resultados de forma moderna, acessível e atrativa, sempre em conformidade com as diretrizes éticas e legais vigentes;"
- ✓ **Padronização da identidade audiovisual**, garantindo coerência visual, sonora e narrativa em todas as produções, independentemente do tipo de vídeo ou local de gravação;
- ✓ **Aprimoramento da transparência pública**, com a divulgação contínua das atividades e conquistas do consórcio, reforçando o compromisso com a boa gestão e a prestação de contas;
- ✓ **Ampliação do alcance comunicacional**, utilizando os vídeos em múltiplas plataformas — como site institucional, redes sociais, reuniões, assembleias e eventos técnicos;
- ✓ **Registro audiovisual de eventos relevantes**, como assembleias, reuniões da presidência, encontros com prefeitos e atividades da Diretoria da Regulação, garantindo documentação e memória institucional;
- ✓ **Integração entre comunicação e gestão**, permitindo que o material produzido sirva de apoio a campanhas institucionais, relatórios de atividades e ações de capacitação ou divulgação pública;
- ✓ **Eficiência na execução contratual**, com a concentração dos serviços em um único fornecedor, assegurando qualidade técnica contínua, cumprimento de prazos e redução de custos administrativos.

Em síntese, a presente contratação visa garantir ao CISPAR uma **comunicação audiovisual consistente, transparente e de alta qualidade**, reforçando sua imagem como referência em gestão consorciada de saneamento, inovação e desenvolvimento regional sustentável.

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos visa identificar, avaliar e mitigar potenciais falhas na execução do contrato de produção audiovisual. Esta gestão é crucial para garantir a qualidade do serviço, a conformidade legal e a aplicação eficiente dos recursos públicos. Abaixo, são apresentados os

principais riscos identificados e suas respectivas medidas mitigadoras:

Risco Identificado	Nível de Risco	Principais Medidas Mitigadoras
Técnico (Qualidade/Qualificação)	Alto	Exigir comprovação de capacidade e portfólio; acompanhar execução.
Operacional (Atrasos/Fluxo)	Médio	Estabelecer cronograma detalhado; fiscalizar etapas; aplicar penalidades.
Comunicacional (Alinhamento/Identidade)	Médio	Aprovar roteiros e versões preliminares; reuniões de alinhamento.
Logístico (Gravações externas)	Médio	Planejamento prévio; exigência de logística e transporte próprios da contratada.
Financeiro (Custos adicionais)	Baixo	Definir preço fixo; acompanhar orçamento.
Legal / Contratual (Descumprimento)	Médio	Fiscalização contínua; registro de ocorrências; aplicação de sanções.
Reputacional (Dados/Imagem)	Alto	Exigir conformidade com LGPD (consentimentos/segurança); aprovação final do CISPAR; responsabilidade exclusiva da contratada.
Regulatório (Legalidade/Segurança Aérea)	Altíssimo	Exigir homologações (ANATEL), registros (ANAC), habilitação (piloto) e autorizações DECEA/SARPAS; responsabilidade exclusiva da contratada.

As medidas preventivas detalhadas visam reduzir riscos operacionais e contratuais, assegurando a entrega de um produto final que atenda aos objetivos institucionais do CISPAR com qualidade, transparência e eficiência.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de produção audiovisual institucional e cobertura de eventos oficiais do CISPAR apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de atividade predominantemente intelectual, administrativa e tecnológica, sem geração significativa de resíduos ou consumo de insumos que causem poluição ou degradação ambiental.

Os possíveis impactos ambientais se restringem principalmente a aspectos **pontuais e temporários**, relacionados ao deslocamento de equipes e uso de equipamentos eletrônicos.

Principais impactos identificados:

- ✓ **Emissões atmosféricas** de gases provenientes do transporte de pessoal e equipamentos até os locais de gravação;
- ✓ **Consumo de energia elétrica** durante as etapas de captação, edição e renderização de vídeos;
- ✓ **Geração de resíduos eletrônicos e digitais** em pequena escala (como mídias, baterias ou cabos danificados).

Medidas mitigadoras recomendadas:

- ✓ Planejar previamente os roteiros e locações, **otimizando deslocamentos** e reduzindo o uso de veículos;
- ✓ Utilizar **veículos em boas condições mecânicas e de eficiência energética**, minimizando emissões de CO₂;
- ✓ Priorizar o uso de **equipamentos eletrônicos modernos, de baixo consumo e alta durabilidade**;
- ✓ Adotar processos **digitais e sem papel** para edição, aprovação, armazenamento e entrega dos materiais audiovisuais;
- ✓ Destinar adequadamente quaisquer resíduos eletrônicos gerados, seguindo as normas ambientais aplicáveis.

Com a adoção dessas medidas preventivas, os impactos ambientais decorrentes da execução do contrato são classificados como **mínimos, controláveis e de baixo potencial poluidor**, não havendo necessidade de licenciamento ambiental específico ou medidas compensatórias adicionais.

Assim, a contratação proposta está plenamente **em conformidade com as políticas públicas de sustentabilidade**, observando os princípios da **responsabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos e gestão sustentável**, em consonância com o disposto no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem tomadas antes da celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica a demanda, visto que trata-se de uma contratação independente e não afetará outros contratos vigentes.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA ou Responsável pela elaboração:

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe e/ou responsável de planejamento da contratação:

Maringá - PR, 17 de novembro de 2025.

GABRIEL PUIATTI
RIOS:43947455860

Assinado de forma digital por
GABRIEL PUIATTI
RIOS:43947455860
Dados: 2025.11.24 14:49:15 -03'00'

GABRIEL PUIATTI RIOS
Auxiliar Administrativo

14. DA EQUIPE TÉCNICA ou Responsável pela elaboração:

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo** a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Maringá - PR, 17 de novembro de 2025.

ARILDO APARECIDO
DE
CAMARGO:443358229
87

Assinado de forma digital
por ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
Dados: 2025.11.24 14:31:19
-03'00'

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo Operacional



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários à gravação, com o objetivo de divulgar as ações, estrutura, municípios consorciados e resultados alcançados pelo consórcio na área de saneamento, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de produção audiovisual de 4 (quatro) vídeos institucionais mensais para o CISPAR, incluindo planejamento, gravação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais, com mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos de gravação inclusos (câmeras profissionais, drones, microfones, iluminação, estabilizadores e demais recursos). O cronograma de entrega será definido em conjunto com o CISPAR, com versão adaptada para redes sociais.	Mês	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviços de cobertura audiovisual de eventos institucionais no estado do Paraná, incluindo planejamento, gravação, edição, finalização e entrega de vídeos, com mão de obra técnica especializada e todos os materiais	Evento	02	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

e equipamentos de gravação inclusos e necessários para a execução do objeto (câmeras profissionais, drones, microfones, iluminação, estabilizadores e demais recursos) e edição de vídeo-resumo dos eventos. O vídeo finalizado deverá ser entregue em até 5 dias úteis após a realização do mesmo, com versão adaptada para redes sociais				
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 40.100,00

1.2.1 Aplicam-se a todos os itens de serviço:

1.2.1.1 A prestação dos serviços é completa, desde o planejamento, roteirização, captação de imagens (internas e externas), sonorização, edição, finalização e entrega digital do material.

1.2.1.2 Inclui deslocamento da equipe, com transporte e logística de equipe e equipamentos. Custos com hospedagem e alimentação da equipe, são de responsabilidade da Contratada e devem estar incluídos no preço.

1.2.1.3 Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser de propriedade da contratada, estar em perfeito estado de uso, garantindo conformidade técnica e qualidade no serviço.

1.2.1.4 A contratada será integral e exclusiva responsável pela obtenção, manutenção e apresentação de todas as autorizações e documentações exigidas pelos órgãos competentes (ANATEL, ANAC e DECEA/SARPAS) para a operação de VANTs/Drones, caso venham a ser utilizados, bem como por quaisquer ônus, multas ou sanções decorrentes da inobservância desta regulamentação.

1.2.1.5 A execução e a entrega final dos vídeos deverão seguir cronograma definido em conjunto com o CISPAR. O agendamento de gravações ou coberturas será mediante solicitação prévia do CISPAR.

1.2.1.6 Todos os equipamentos utilizados serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, não cabendo ao CONTRATANTE o fornecimento ou a manutenção de qualquer item.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a gravação e produção de vídeos institucionais do CISPAR justifica-se pela necessidade estratégica de aprimorar a comunicação institucional, divulgando de forma clara, atrativa e profissional as ações, resultados e a própria estrutura do Consórcio. Este investimento visa fortalecer sua imagem junto aos municípios consorciados,



órgãos públicos, parceiros e à sociedade em geral, bem como promover maior visibilidade, transparência e prestação de contas de suas atividades.

A produção audiovisual é reconhecida como um meio moderno e eficiente para demonstrar o impacto positivo das ações do CISPAR nas áreas de saneamento, meio ambiente e gestão pública. Contudo, a elaboração de material com a qualidade técnica e visual adequada requer recursos humanos e tecnológicos especializados, incluindo roteirização, captação de imagens, edição, sonorização e finalização, que atualmente não estão disponíveis internamente na estrutura do consórcio.

Assim, a contratação externa é fundamental para garantir que a identidade visual e os valores institucionais do CISPAR sejam transmitidos com fidelidade e impacto, assegurando a qualidade técnica, estética e comunicacional dos vídeos e contribuindo decisivamente para o reconhecimento e fortalecimento do trabalho desenvolvido em benefício dos municípios consorciados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta contempla a contratação de uma empresa especializada em produção audiovisual para prestação de serviços completos de planejamento, captação, edição e finalização de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR. O serviço deverá ser realizado de forma integrada, garantindo que todas as etapas da produção — desde o planejamento inicial até a entrega final do material — ocorram de maneira coordenada e eficiente. A solução abrange:

3.1.1 **Planejamento e pré-produção:** elaboração de roteiros detalhados para os vídeos, definição de cronograma de gravações, logística de equipe e equipamentos, alinhamento de objetivos e mensagens institucionais com o CISPAR;

3.1.2 **Captação de imagens e produção presencial:** deslocamento da equipe técnica e equipamentos profissionais acontecerão nos locais e datas a serem estabelecidos no cronograma.

3.1.3 **Edição e finalização:** tratamento de imagens, montagem narrativa, inclusão de trilha sonora, gráficos e animações, revisões e ajustes finais para assegurar qualidade estética, técnica e comunicacional;

3.1.4 **Entrega e validação:** disponibilização dos vídeos em formatos digitais adequados para múltiplos canais de divulgação (site, redes sociais e apresentações institucionais), com aprovação prévia do CISPAR em cada etapa crítica da produção;

3.1.5 **Gestão do serviço:** cumprimento rigoroso dos cronogramas, organização de sessões de gravação e reuniões de acompanhamento, garantindo que o serviço seja realizado de maneira planejada, coordenada e dentro do padrão de qualidade exigido.

A solução proposta permite ao CISPAR comunicar de forma clara, moderna e profissional suas ações, estrutura, municípios consorciados e resultados, fortalecendo a imagem institucional,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

a transparência e o engajamento com a população, parceiros e órgãos públicos

4. DA ENTREGA:

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência observará as seguintes condições e prazos:

4.1 Início da Prestação dos Serviços: A contagem do prazo para o início da prestação dos serviços dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, o que ocorrer por último.

4.2 Formalização das Solicitações e Agendamento:

4.2.1 Vídeos Institucionais Mensais: A CONTRATADA e o CISPAR deverão estabelecer, mensalmente, um cronograma detalhado de planejamento, captação, edição e entrega dos 4 (quatro) vídeos institucionais, conforme a necessidade do CONTRATANTE.

4.2.2 Cobertura de Eventos: A solicitação para cobertura de eventos institucionais será realizada pelo Setor Administrativo ou Diretoria Executiva do CISPAR, mediante comunicação formal (e-mail ou ofício) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento, salvo exceções justificadas e acordadas entre as partes.

4.2.3 O agendamento das gravações e demais etapas dependerá da aprovação prévia do roteiro e da disponibilidade do CONTRATANTE.

4.3 Prazos de Entrega do Material Final:

4.3.1 Vídeos Institucionais Mensais: Os prazos para entrega dos vídeos finalizados serão definidos no cronograma mensal acordado entre as partes.

4.3.2 Cobertura de Eventos: O vídeo-resumo finalizado do evento deverá ser entregue em formato digital em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização, incluindo a versão adaptada para redes sociais.

4.4 Local e Formato de Entrega: A entrega final dos vídeos será realizada em formatos digitais compatíveis com múltiplos canais de divulgação (site institucional, redes sociais e apresentações internas), conforme especificado nos "REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO". O CONTRATANTE poderá indicar plataforma ou meio digital seguro para o upload dos arquivos.

5 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

A aceitação dos serviços prestados pelo CONTRATANTE, que antecede a autorização para pagamento, estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

5.1 Conformidade com o Objeto e Especificações: Os vídeos produzidos e os serviços executados devem estar em estrita conformidade com o objeto detalhado neste Termo de Referência, incluindo as especificações técnicas, condições, quantidades e observações gerais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

do Item 1.2.1.

5.2 Qualidade Técnica e Estética: O material audiovisual deverá apresentar qualidade técnica (imagem, som, edição, finalização) e estética (narrativa, roteiro, identidade visual do CISPAR) compatíveis com os padrões profissionais esperados e com os objetivos de comunicação institucional estabelecidos.

5.3 Conformidade Legal e Regulatória:

5.3.1 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Comprovação de que a coleta e o tratamento de dados pessoais (incluindo imagens e vozes) foram realizados em conformidade com a LGPD, mediante a apresentação das autorizações e consentimentos necessários.

5.3.2 Regulamentação de VANTs/Drones: Caso haja utilização de drones, a operação e os materiais resultantes devem respeitar integralmente as regulamentações da ANATEL, ANAC e DECEA/SARPAS, apresentando as devidas comprovações (licenças, registros, autorizações de voo, etc.).

5.3.3 Direitos Autorais e Propriedade Intelectual: Garantia de que todo o material entregue está livre de ônus ou violação de direitos de terceiros, ou que a Contratada possui e comprova as devidas licenças de uso.

5.4 Prazos e Cronogramas: A entrega dos vídeos e a execução das etapas do serviço devem ocorrer dentro dos prazos e cronogramas previamente acordados, conforme o Item 4.3 deste Termo de Referência.

5.5 Formato e Meio de Entrega: Os vídeos devem ser entregues nos formatos digitais compatíveis e através do meio indicado pelo CISPAR, conforme as especificações do Item 4.4, garantindo a integridade e segurança do material.

5.6 Validação e Aprovação do CISPAR: Todas as etapas críticas da produção (roteiros, versões preliminares) e o produto final devem ter sido validados e aprovados pela Autoridade Competente do CISPAR, com eventuais ajustes e complementações realizados pela Contratada.

5.7 Documentação Complementar: Apresentação de toda a documentação solicitada pelo CONTRATANTE, como relatórios de execução, comprovantes de licenças ou consentimentos, e notas fiscais pertinentes.

5.8 O não atendimento a um ou mais destes critérios poderá ensejar a não aceitação do serviço, a solicitação de correções ou, conforme a gravidade, a aplicação das penalidades cabíveis.

6 DA BUSCA POR PROPOSTA ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

6.1 Em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar a contratação de qualquer empresa, esta autarquia publicará em seu site oficial (Consórcio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

CISPAR) e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, os seguintes documentos: Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

6.2 As empresas interessadas devem submeter as suas propostas, **juntamente com toda a documentação** exigida neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, que será de três dias úteis a contar da data de publicação.

6.3 Dessa forma, busca-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com os princípios da isonomia, transparência, eficiência e economicidade, assegurando a ampla concorrência e a seleção da melhor solução para o interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

7. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Para a execução dos serviços de produção audiovisual, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1. Empresa especializada:

7.1.1 A contratada deve ser uma empresa legalmente constituída, com experiência comprovada em produção audiovisual institucional, capacitada para realizar todas as etapas do serviço (planejamento, captação, edição, finalização e entrega do material).

7.1.2 Deve comprovar aderência às boas práticas de governança e ética, incluindo o respeito rigoroso à legislação vigente, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Recursos técnicos e humanos:

7.2.1 A empresa deve dispor de equipamentos profissionais de filmagem, incluindo câmeras de vídeo, iluminação, microfones, drones e demais recursos necessários, devidamente próprios, em perfeito estado de uso e com as homologações exigidas pela ANATEL, conforme detalhado nas Observações Gerais do Item 1.2.1.

7.2.2 Profissionais qualificados em direção, produção, captação de imagens, edição e finalização audiovisual, incluindo, se aplicável, pilotos de VANTs/Drones devidamente habilitados pelos órgãos competentes (ANAC/DECEA) e equipe treinada nas boas práticas de segurança e privacidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações pertinentes.

7.2.3 Capacidade comprovada de cumprimento de cronogramas e horários acordados para a execução das atividades.

7.3 Regime de execução:

7.3.1 Os serviços deverão ser realizados de forma presencial na sede do CISPAR, localizada na Rua Miguel Jordão Martines, nº 677 – Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, Maringá – PR, CEP 87065-660, no horário de expediente (de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00), e/ou em outros locais e horários específicos, conforme o cronograma acordado para a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

captação de imagens e cobertura de eventos.,

7.3.2 A empresa deverá apresentar cronogramas detalhados de cada etapa da produção (planejamento, gravação, edição e entrega final) para aprovação prévia do CISPAR, devendo-se observar os prazos e condições estabelecidos nas Observações Gerais do Item 1.2.1.

7.3.3 Todas as etapas do serviço deverão ser executadas de acordo com os roteiros fornecidos, respeitando a identidade visual, valores institucionais e objetivos de comunicação do CISPAR, e em conformidade com as diretrizes de ética e privacidade, especialmente no tratamento de dados pessoais.

7.4 Forma de fornecimento:

7.4.1 A entrega final dos vídeos deverá ocorrer em formatos digitais compatíveis com múltiplos canais de divulgação, incluindo site institucional, redes sociais e apresentações internas, garantindo a integridade e segurança do material digitalmente entregue.

7.4.2 A contratada deverá disponibilizar versões preliminares para análise e ajustes antes da finalização.

7.4.3 Todos os materiais produzidos serão de propriedade do CISPAR, garantindo uso irrestrito pelo consórcio, sem limitações de tempo ou de meios de divulgação, e deverão ser entregues livres de quaisquer direitos de terceiros, incluindo imagens, sons, músicas, exceto aqueles cujos direitos de uso já tenham sido devidamente licenciados e comprovados pela Contratada.

7.5 Garantia de qualidade e acompanhamento:

7.5.1 A empresa contratada deverá assegurar que os serviços sejam executados com qualidade técnica, estética, narrativa, e em estrita conformidade com as exigências legais, éticas e de privacidade, incluindo a LGPD e a regulamentação para o uso de VANTs/Drones.

7.5.2 O CISPAR poderá acompanhar e validar cada etapa da produção, solicitando ajustes, revisões ou complementações conforme necessário.

7.6 Metodologia de Execução: A execução dos serviços de produção audiovisual deverá seguir metodologia planejada, organizada e estruturada, garantindo a entrega de material de alta qualidade e em conformidade com os objetivos institucionais do CISPAR. O cronograma de execução deverá contemplar todas as etapas do serviço, incluindo planejamento, gravação, edição, revisões e entrega final, e será detalhado conforme os subtópicos a seguir:

7.6.1 Planejamento e pré-produção:

a) Levantamento de informações e alinhamento com o CISPAR sobre objetivos, público-alvo, identidade institucional e roteiros preliminares; identificação e tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD.

b) Elaboração do roteiro detalhado para os vídeos, incluindo diretrizes para coleta e uso de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

imagens e sons em conformidade legal.

- c) Definição de cronograma de gravações, logística de equipe e equipamentos.
- d) Apresentação do plano de execução para aprovação da Autoridade Competente do CISPAR antes do início das atividades presenciais.

7.6.2 Captação de imagens e gravação presencial:

- a) Deslocamento da equipe técnica e equipamentos profissionais para a sede do CISPAR e demais locais indicados, garantindo o cumprimento das regulamentações de segurança, especialmente no uso de VANTs/Drones.
- b) Execução das filmagens conforme roteiro aprovado, incluindo cenas externas, entrevistas, imagens institucionais e tomadas técnicas, com a coleta de consentimentos e autorizações necessárias para a imagem e voz de pessoas, em aderência à LGPD.
- c) Cumprimento do cronograma de gravação previamente autorizado.

7.6.3 Edição e finalização:

- a) Montagem e edição do material audiovisual, inclusão de trilha sonora, efeitos visuais, legendas e animações.
- b) Revisões intermediárias e ajustes conforme feedback do CISPAR.
- c) Disponibilização das versões preliminares para validação e aprovação da Autoridade Competente.

7.6.4 Entrega final e validação:

- a) Entrega dos vídeos finalizados em formatos digitais compatíveis com os canais de divulgação (site institucional, redes sociais e apresentações internas).
- b) Garantia de que todo o material produzido seja de propriedade do CISPAR e que está livre de direitos de terceiros não autorizados, bem como em conformidade com as diretrizes de privacidade para a divulgação.
- c) Aprovação final pela Autoridade Competente do CISPAR, com possibilidade de solicitar ajustes ou complementações antes da homologação final do serviço.

7.6.5 Cronograma: O cronograma detalhado deverá ser apresentado pela empresa contratada e conter:

- a) Datas previstas para cada etapa da produção (planejamento, gravação, edição, revisões e entrega).
- b) Sessões presenciais e reuniões de acompanhamento.
- c) Prazos para envio de versões preliminares e feedback do CISPAR.
- d) Prazos finais de entrega dos vídeos. O início das atividades e todas as etapas do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

cronograma dependem de aprovação prévia da Autoridade Competente do CISPAR, garantindo o alinhamento com os objetivos institucionais, a qualidade do material e o cumprimento de prazos estabelecidos.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com a dotação do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Será escolhida a proposta mais vantajosa para esta administração, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

8.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via e-mail: administracao@cispar.pr.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

8.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

8.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão desistir, substituí-la ou modificá-la, salvo em casos de erros comuns de digitação, podendo o CISPAR solicitar esta correção e reenvio;

8.7 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.7.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.7.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.7.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.8 Após o envio da proposta, juntamente com os documentos de habilitação pelo interessado, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto nos seguintes casos:

8.8.1 A critério da Administração, podendo ser solicitada a apresentação de esclarecimentos sobre informações constantes da proposta, ou sobre sua eventual ausência, desde que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

necessários à apuração de fatos existentes na data da fase de habilitação.

8.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento da proposta.

8.8.3 Nos casos mencionados, será concedido ao interessado o prazo máximo **de 3 (três) dias úteis** para atender integralmente à solicitação da Administração, relativa à **complementação de informações ou à atualização da documentação** necessária para sua habilitação. O não atendimento dentro do prazo estabelecido, salvo justificativa aceita pela Administração, acarretará a desclassificação do licitante e o regular prosseguimento do certame, conforme previsto na legislação vigente.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de celebração do contrato e comprovação da aptidão da empresa para a execução dos serviços contratados, deverão ser apresentados os documentos de habilitação exigidos, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Tais documentos visam assegurar que a empresa proponente atende aos requisitos legais, técnicos, fiscais e trabalhistas indispensáveis à contratação com a Administração Pública.

A seguir, relacionam-se os documentos que **deverão ser apresentados** para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme aplicável à natureza do objeto contratado.

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em



funcionamento no País;

9.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Negativa de Débitos Estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

9.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.5 Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

9.2.6 O fornecedor que não apresentar os documentos exigidos para habilitação, ou que os apresentar em desconformidade com os critérios estabelecidos neste Aviso, será considerado inabilitado, ficando impedido de ser contratado pela Administração para o objeto em questão.

9.2.7 Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.8 Entenda-se “restrição” como data de validade vencida para as certidões.

9.3 Habilitação Econômico-Financeira

9.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

constar no documento. Se o licitante não for sujeito ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente. Em caso de certidão positiva, a empresa licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões)

9.4 Habilitação Técnica

Para comprovar sua capacidade técnica, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos e informações:

9.4.1 Capacidade Técnico-Operacional:

9.4.1.1 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de natureza similar e pertinente ao objeto desta licitação (produção audiovisual institucional), comprovando período de execução e a conformidade com as obrigações assumidas. O(s) atestado(s) deve(m) ser referente(s) a serviços realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

9.4.2 Disponibilidade e Conformidade de Equipamentos:

9.4.2.1 Declaração de Disponibilidade de Equipamentos: Declaração de que dispõe de equipamentos profissionais de filmagem (câmeras, microfones, drones, iluminação, estabilizadores, entre outros) adequados à produção audiovisual institucional e cobertura de eventos.

9.4.2.2 Comprovação de Homologação ANATEL: Documentos comprobatórios de homologação pela ANATEL para todos os equipamentos que utilizem radiofrequência (ex: drones, microfones sem fio, equipamentos de transmissão), garantindo sua conformidade técnica e legal.

9.4.2.3 Comprovação de Regularidade para Drones (se utilizados): Caso utilize VANTs/Drones na prestação dos serviços, deverá apresentar comprovação de:

9.4.2.4 Registro do equipamento na ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil).

9.4.2.5 Cadastro no SARPAS (Sistema de Acesso a Espaços Aéreos Restritos) do DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo).

9.4.2.6 Apólice de seguro de responsabilidade civil para o equipamento (RETA ou similar).

9.4.3 Qualificação Técnico-Profissional da Equipe:

9.4.3.1 Portfólio e/ou Currículos da Equipe: Apresentar portfólio da empresa e currículos dos profissionais que comporão a equipe principal (ex: diretor, cinegrafista, editor), comprovando experiência e qualificação em produção audiovisual.

9.4.3.2 Certificação ou Habilitação de Piloto de Drone (se utilizados): Caso utilize



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

VANTs/Drones, comprovar que possui piloto(s) devidamente certificado(s) ou habilitado(s) pelos órgãos competentes (ANAC/DECEA).

9.4.4 Treinamento em LGPD e Direitos Autorais: Declaração ou comprovação de que sua equipe possui treinamento ou conhecimento sobre as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e sobre direitos autorais aplicáveis à produção e uso de conteúdo audiovisual.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: A licitante DEVERÁ APRESENTAR declaração formal, conforme modelo anexo ao Edital, que ateste a inexistência de quaisquer circunstâncias que, nos termos da legislação vigente, a impeçam de participar da presente licitação, de ser habilitada ou de celebrar contrato com a Administração Pública

10.2 Declaração de Conformidade Técnica: assinada pelo representante legal, atestando a plena e total conformidade da solução proposta (equipamentos, equipe e metodologia) com todas as especificações técnicas mínimas e condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo os padrões de qualidade exigidos neste Termo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São Obrigações do Contratante:

12.1.1. Fiscalizar o Contrato e, em particular, atestar os resultados esperados, os níveis de qualidade exigidos e, especialmente, a conformidade legal e regulatória do objeto executado, incluindo as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a regulamentação para o uso de VANTs/Drones, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.1.2. Fornecer as informações e acessos necessários à CONTRATADA, tais como diretrizes de comunicação institucional, identidade visual, acesso a locais de gravação dentro de suas dependências e a pessoas para entrevistas, bem como outras informações pertinentes à execução do objeto, em tempo hábil para o cumprimento dos cronogramas.

12.1.3. Aprovar roteiros e versões preliminares dos vídeos, além de fornecer feedback construtivo dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não comprometer o cronograma geral da produção.

12.1.4. Cooperar com a CONTRATADA naquilo que for razoavelmente solicitado para garantir a conformidade com a LGPD e outras regulamentações, fornecendo informações sobre as políticas internas de privacidade e, quando aplicável, modelos de consentimento para coleta



de dados pessoais e imagens.

12.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos/serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Termo de Referência e no Contrato.

12.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto ou na conformidade legal, determinando o que for necessário à sua regularização.

12.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São Obrigações da Contratada:

13.1.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

13.1.2. Executar fiel e integralmente o objeto do contrato, abrangendo todas as etapas de planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

13.1.3. Cumprir rigorosamente todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, com destaque para:

13.1.3.1. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): garantindo a coleta de consentimentos e autorizações de uso de imagem/voz de pessoas, tratamento de dados pessoais, e a segurança da informação, em todas as etapas da produção.

13.1.3.2. Regulamentação de VANTs/Drones: obter e manter todas as licenças, autorizações e registros junto à ANATEL, ANAC e DECEA/SARPAS, arcando com todos os custos e responsabilidades decorrentes da operação de tais equipamentos.

13.1.3.3. Direitos Autorais e Propriedade Intelectual: assegurar que todo o material entregue, incluindo imagens, sons, músicas, trilhas, gráficos e animações, está livre de ônus ou violação de direitos de terceiros, ou que possui as devidas licenças de uso comprovadas.

13.1.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos profissionais, conforme detalhado neste Termo de Referência.

13.1.5. Cumprir os prazos e cronogramas acordados para todas as etapas do serviço, desde a pré-produção até a entrega final dos vídeos no formato digital e local estabelecidos em Maringá-PR, nas instalações do CONTRATANTE, ou por meio digital seguro.

13.1.6. Assumir todos os custos e encargos (operacionais, fiscais, previdencialistas, trabalhistas e comerciais) inerentes à prestação dos serviços.

13.1.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

prontamente a quaisquer reclamações ou solicitações.

13.1.8. Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

13.1.9. Corrigir ou substituir o serviço/produto em desconformidade com as especificações técnicas, de qualidade ou legais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do requerimento do CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

13.1.10. Comprovar a origem e a regularidade fiscal de produtos e dispositivos importados utilizados, caso solicitado, sob pena de rescisão contratual e multa.

13.1.11. Disponibilizar canal de comunicação para eventuais demandas de garantia ou suporte técnico relacionadas ao material entregue.

14. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

14.1 Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em: **R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)**

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado até 28 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

15.2 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da dispensa de licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

15.3 A Dotação orçamentaria para a compra do item será especificada em cada nota de empenho

15.4 O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da CONTRATANTE realizado ao final de cada período de prestação de serviço

15.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65

15.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

15.7 Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

15.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16. DOS PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização/gestão contratual será exercida, pelo Servidor Público indicado pela Autoridade Competente dos municípios contratantes, do qual terão as seguintes responsabilidades:

16.1 Da parte do Fiscal Contratual:

16.1.1 Acompanhar a entrega do objeto, como constam neste termo de referência exigido que a contratada deverá cumprir;

16.1.2 Sanar falhas/erros por parte da contratada e avisar o gestor do contratado em tempo cabível;

16.1.3 Verificar em cada etapa concluída do objeto do serviço prestado e anotar em documento próprio o atesto de recebimento provisório/definitivo a execução do serviço.

16.1.4 As notas fiscais, deverão ser assinadas pelo Fiscal Contratual, juntamente com o termo de recebimento definitivo, contando o valor, o serviço/produto, nome da empresa, número do processo de compra, nota de empenho, número do contrato e o dia e horário e a devida assinatura

16.2 Da parte do Gestor Contratual:

16.2.1 Verificação e tratativas com a contratada de falhas apontadas pelo fiscal e solicitar as devidas correções, como o acompanhamento do contrato.

16.2.2 Notificar a empresa de forma verbal, para correção de erros. Em caso de força maior, contribuir com o setor responsável para enviar documentação via e-mail, para solução dos problemas.

16.2.3

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, ficando sujeito as sanções previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

18.1 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

18.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.3 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.3.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

18.3.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

18.3.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

18.3.4 ANEXO IV – MODELO DO CONTRATO

Maringá-PR, 25 de novembro de 2025.

ADELAINE RODRIGUES
SPOLADOR:943787461
15

Assinado de forma digital por
ADELAINE RODRIGUES
SPOLADOR:94378746115
Dados: 2025.11.25 16:19:27
-03'00'

ADELAINE RODRIGUES SPOLADOR
Analista Administrativo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR**

Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário(R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
Valor Global:				R\$

Valor global numérico e por extenso R\$ _____

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco ____ Agência ____ Conta Corrente nº. _____.
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta dispensa de licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[Nome da Empresa]
CNPJ: [Número do CNPJ]
Endereço: [Endereço completo]

Ao cuidado de:

[Nome da Entidade/Órgão Público]
[Referência ao Processo de Licitação, se aplicável]

Assunto: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos nos termos da Lei nº 14.133/2021

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que:

1. Não existem fatos que impeçam a [Nome da Empresa] de participar de processos licitatórios ou de ser contratada pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
2. A empresa não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer esfera, nem figura no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).
3. Caso surja qualquer fato que altere esta condição, nos comprometemos a comunicar imediatamente o órgão responsável.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, estando cientes das penalidades legais aplicáveis à prestação de informações falsas.

Atenciosamente,

[Nome do Representante Legal]
Cargo
[Nome da Empresa]
[Data]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Termo de Referência, que os **serviços de produção audiovisual e os equipamentos a serem empregados** na execução do objeto estão em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, legais e regulatórias.

Atestamos que cumprimos integralmente com:

- **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e demais normas de proteção de dados pessoais.
- **Regulamentações da ANATEL, ANAC e DECEA/SARPAS** (para equipamentos de radiocomunicação e operação de VANTs/Drones, incluindo registros, licenças e seguros).
- **Legislação de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual**, garantindo que todo o conteúdo entregue (imagens, sons, etc.) está livre de ônus ou violação de direitos de terceiros, ou possui as devidas licenças de uso.
- Os padrões profissionais de qualidade técnica e estética para produção audiovisual.

Assumimos total responsabilidade pela veracidade desta declaração, cientes das sanções cabíveis em caso de informações inverídicas.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do Representante Legal/Técnico Responsável] [Nome Completo do Representante Legal/Técnico Responsável] [Cargo na Empresa] [Registro Profissional (se aplicável)]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0xx/2025

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor XXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº [CNPJ DA CONTRATADA], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA], neste ato representado pelo(a) Sr(a) [NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA], portador(a) do CPF sob o nº [CPF DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA], doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do Processo Administrativo sob o nº [NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO]/[ANO] da contratação direta por Dispensa de Licitação sob o nº [NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO]/[ANO], as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO CONTRATUAL

§1º Contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

§2º Estão vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta do Contratado, anexados ao presente instrumento, bem como os demais documentos que integram o respectivo processo de contratação.

§3º O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA será rejeitado de forma parcial ou total, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

DA VIGENCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de XX(XXX) meses a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato administrativo poderá ser prorrogado com base em justificativa por escrito e após prévia autorização da autoridade competente, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto referido na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA até o valor máximo estimado de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXX), correspondente aos itens descritos, conforme tabela abaixo:

Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será realizado sob demanda, conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal do contrato. No valor unitário estão incluídas todas as despesas necessárias à completa execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, fornecimento de dispositivos criptográficos (quando aplicável), validações presenciais, suporte técnico e quaisquer outros custos indiretos ou adicionais, não cabendo qualquer ônus suplementar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviço/fornecimento ocorrerá em dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, com os requisitos e critérios de aceitação e recebimento do serviço estabelecidos no Termo de Referência.

§1º O suporte técnico será prestado para resolução de dúvidas e orientações. Em caso de falha que comprometa o funcionamento do equipamento ou item, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição integral no prazo estabelecido no Termo de Referência.

§2º A CONTRATADA se compromete a executar os serviços/fornecimentos dentro dos prazos e condições fixadas pela CONTRATANTE, assegurando a operacionalidade plena dos dispositivos e a validade jurídica dos certificados durante todo o período contratual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

§3º Todos os serviços/fornecimentos deverão estar integralmente em conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a qualidade dos dispositivos fornecidos, a conformidade com as normas da [NORMA ESPECÍFICA, ex: Inmetro, etc] e os padrões de segurança, desempenho e integridade exigidos.

§4º Após a conclusão de cada atendimento, será realizada verificação técnica pela equipe da CONTRATANTE para atestar a correta execução dos serviços e o pleno funcionamento dos dispositivos e certificados emitidos, sem falhas operacionais.

§5º Considerar-se-á a aceitação definitiva dos serviços/fornecimentos prestados quando houver o atendimento integral das exigências contratuais e das especificações técnicas, com a entrega dos certificados e/ou dispositivos em perfeitas condições e com a devida validação pela equipe designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação proporcional ao período de atraso.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§3º Em caso de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

§4º O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao banco indicado.

§5º As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br, com as devidas documentações de habilitação, obrigatórias e exigidas pela Lei nº 14.133/2021, estando regularizadas e vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento onerará o orçamento para os Exercícios de XXXX, nas seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras disposições previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I - Fornecer, juntamente com a execução dos serviços, toda a documentação fiscal e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

comprobatória que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE, inclusive notas fiscais, comprovantes de validação presencial e relatórios de execução;

II - Arcar integralmente com todos os encargos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo custos com transporte, deslocamento, fornecimento de dispositivos, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

III - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, inclusive registros em Conselhos ou entidades reguladoras

IV – Prover suporte técnico qualificado para resolução de dúvidas e orientações sobre o uso do objeto e, em caso de falha que comprometa seu funcionamento, realizar a substituição do equipamento/item no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência anexo a esse contrato.

V – Apresentar, sempre que solicitado, registros, comprovantes e relatórios de execução dos serviços prestados, inclusive os registros documentais e biométricos das validações presenciais realizadas;

VII – Garantir a qualidade, segurança e conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, promovendo, quando necessário, a correção ou substituição de serviços em desconformidade, dentro dos prazos estipulados contratualmente.

§2º Constitui-se em obrigação da CONTRATANTE:

I – Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata e formal, qualquer irregularidade ou falha verificada na execução dos serviços contratados, concedendo prazo para regularização conforme previsto neste instrumento;

II – Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado formalmente, com competência para atestar os serviços executados e aplicar as medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções;

III – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, bem como garantir o acesso às instalações e servidores públicos que necessitarem da certificação digital;

IV – Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, em conformidade com as condições e prazos estipulados neste contrato, condicionando-se ao regular atesto da nota fiscal e à conformidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO

§1º A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo nomeado para tal fim o Sr. XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, doravante denominado Fiscal do Contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

§2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – Solicitar, diretamente ao representante da CONTRATADA, a correção de eventuais falhas, vícios, omissões ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo, para tanto, os prazos estipulados no Termo de Referência

III – Manter registro próprio de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, com a devida identificação de datas, fatos, partes envolvidas e medidas adotadas;

IV – Encaminhar os registros referidos no inciso anterior à autoridade competente da CONTRATANTE, para ciência, deliberação e eventual adoção de providências administrativas cabíveis.

§3º O não atendimento das determinações do Fiscal do Contrato no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Contrato, incluindo advertência, aplicação de multa ou rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrendo as situações previstas nos artigos arts. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 138.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 a 158, da Lei nº 14.133/2021, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, na hipótese de desistência injustificada do contrato;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência e/ou no Contrato;

d) pela inobservância dos prazos atrelados à execução do objeto e/ou prazos de soluções definitivas, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), dobrável na reincidência, incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

poderá ser rescindido;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento por culpa da CONTRATADA.

§1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

§2º A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

§3º Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e/ou contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

§4º As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§5º Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICIDADE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Jussara - PR, (data completa)

XXXXXXXXXX

Diretor Executivo CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA

Cargo/função

CNPJ XXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF nº

Nome

CPF nº



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº XXX/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX

Maringá - PR, (data completa)

XXXXXXXXXXXX

Diretor Executivo CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2025

CERTIDÃO DE ESTIMATIVA DE DESPESA

Considerando a necessidade de contratação do objeto abaixo referido, e considerando o disposto no art. 23, §1º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **CERTIFICO** que o valor estimado foi definido conforme os critérios abaixo referidos, com base no melhor preço do todo:

OBJETO	Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários à gravação.
---------------	---

ITEM 1	Prestação de serviços de produção audiovisual mensal para o CISPAR, incluindo planejamento, gravação, edição, finalização e entrega de 04 (quatro) vídeos institucionais, com mão de obra e equipamentos técnicos especializados, abrangendo gravações de ações, projetos e resultados do Consórcio.
---------------	--

FONTE DE PESQUISA	PREÇO ENCONTRADO (EM REAIS)
1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	PNCP – Universidade de São Paulo - Pregão Eletrônico - Id contratação 63025530000104-1-004827/2025 - R\$ 4.000,00/mês
2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data desta pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	Banco de Preços: Município de Piquet Carneiro – Dispensa de licitação – ID 07738057000131-1-000053/2025 – Dispensa – R\$ 4.450,00/mês
3 - Publicações Especializadas (pesquisa em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso).	Não disponíveis, em razão da especificidade do objeto
4 - Pesquisa Direta Com No Mínimo 3 (Três) Fornecedores, Mediante Solicitação Formal De Cotação, Desde Que Seja Apresentada Justificativa Da Escolha Desses Fornecedores E Que Não Tenham Sido Obtidos Os Orçamentos Com Mais De 6 (Seis) Meses De Antecedência	• Swallow Filmes – R\$ 2.900,00/Mês – R\$ 34.800,00/Global 12 Meses; • Agência Mestre – Não Atende



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

5 - Pesquisa Na Base Nacional De Notas Fiscais Eletrônicas, Na Forma De Regulamento.	Não disponível, em razão do veto presidencial ao §5º do art. 174 da lei federal nº 14.133, de 2021.
6 – Contratações Semelhantes De Objetos De Mesma Natureza, Por Meio De Apresentação De Notas Fiscais Emitidas Para Outros Contratantes No Período De Até 1 (Um) Ano Anterior À Data Da Contratação Da Administração Pública, Ou Outro Meio Idôneo	Não disponíveis, em razão da especificidade do objeto
Menor Valor Mensal Encontrado:	R\$ 2.900,00

Item 2	Prestação de serviços de cobertura audiovisual de eventos institucionais e reuniões oficiais do CISPAR, em diversas localidades, incluindo captação, sonorização, entrevistas, edição e entrega de vídeo-resumo. O serviço contempla mão de obra, deslocamento, hospedagem (quando aplicável) e todos os materiais e equipamentos necessários.
---------------	--

FONTE DE PESQUISA	PREÇO ENCONTRADO (EM REAIS)
1 - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no portal nacional de contratações públicas (pncp)	PNCP: Sec. de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão – Id - 15553806000184-1-000043/2025 – Pregão Eletrônico 112/2025 – Item 3 – R\$ 5.100,00
2 - contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data desta pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	Banco de Preços - PM de Santa Rosa/RS – Identificação 57200-482-2025 - Dispensa – R\$ 5.500,00/Por Evento.
3 - publicações especializadas (pesquisa em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso).	Não disponíveis, em razão da especificidade do objeto
4 - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência	• Swallow Filmes – R\$ 2.650,00/Por Evento; • Agência Mestre – Não Atende
5 - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	Não disponível, em razão do veto presidencial ao §5º do art. 174 da lei federal nº 14.133, de 2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

6 – contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação da administração pública, ou outro meio idôneo	Não disponíveis, em razão da especificidade do objeto
Menor valor por evento encontrado:	R\$ 2.650,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 40.100,00 (Quarenta mil e cem reais).**

Era o que cumpria certificar.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade CISPAR, para indicação de dotação orçamentária para fazer frente à contratação.

Maringá – PR, 14 de novembro de 2025.

GABRIEL PUIATTI
RIOS:4394745586
0

Assinado de forma digital por
GABRIEL PUIATTI
RIOS:43947455860
Dados: 2025.11.24 14:48:21
-03'00'

GABRIEL PUIATTI RIOS
Setor Administrativo Cispar



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

RECEBIMENTO NO ADMINISTRATIVO

Recebido em: 19/11/2025

Com base na análise dos documentos referentes à fase preparatória do processo, concluímos:

☒ Que a demanda se encontra alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo.

Forma indicada da contratação:

☒ Dispensa de Licitação;

Encaminhe-se para a realização dos procedimentos subsequentes.

Maringá - PR, 24 de novembro de 2025

GABRIELA
BARABASZ:0
5471670914

Assinado de forma
digital por GABRIELA
BARABASZ:05471670
914
Dados: 2025.11.26
15:28:09 -03'00'

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

CERTIDÃO DE LIMITE DE DISPÊNDIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários, com o objetivo de divulgar as ações, estrutura, municípios consorciados e resultados alcançados pelo consórcio na área de saneamento.

CERTIFICO para os fins de aferição de limites, com base no artigo 75, § 1º da Lei 14.133/21, que na contratação epigrafada foi observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela presente e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Maringá-PR, 24 de novembro de 2025.

ARILDO
APARECIDO DE
CAMARGO:4433582
2987

Assinado de forma digital
por ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
Dados: 2025.11.24 14:32:19
-03'00'

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Operacional



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 25 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 27 de novembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários, com o objetivo de divulgar as ações, estrutura, municípios consorciados e resultados alcançados pelo consórcio na área de saneamento.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira (27/11/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 24 de novembro de 2025.

**VALTER
LUIZ BOSSA**

Assinado digitalmente por
VALTER LUIZ BOSSA
ND: CN=VALTER LUIZ BOSSA,
E=valter_bossa@msn.com
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 26 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 28 de setembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais a empresas especializada em serviços de transmissão ao vivo (*live streaming*) para a Assembleia General Ordinária do CISPAR, incluindo o fornecimento de equipamentos, profissionais e a gravação final do evento, a ser realizado em 10 de dezembro de 2025, no Auditório da Sede do CISPAR.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (28/11/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site <https://www.consorcio cispar.com.br/site/> ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 25 de novembro de 2025.

VALTER
LUIZ BOSSA

Assinado digitalmente por VALTER
LUIZ BOSSA
ND: CN=VALTER LUIZ BOSSA, E=
valter_bossa@msn.com
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

CONSULTA ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Em consultas realizadas junto à internet e ao próprio fornecedor, **CERTIFICO** que o fornecedor, nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Considerando todo o contido nos autos (estudo técnico preliminar, certidão de estimativa de preços, termo de referência e atendimento às condições de habilitação), será formalizada certidão de análise preliminar.

Maringá - PR, 01 de dezembro de 2025



Documento assinado digitalmente
GABRIEL PUIATTI RIOS
Data: 02/12/2025 13:32:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL PUIATTI RIOS
Auxiliar Administrativo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

ANÁLISE DE PROPOSTAS PARA HABILITAÇÃO

Em atenção à necessidades posta pela **Administração do CISPAR**, e instada a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação, após compulsar os autos, verifiquei o que segue:

1 - O OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários, com o objetivo de divulgar as ações, estrutura, municípios consorciados e resultados alcançados pelo consórcio na área de saneamento.

2 – O OBJETIVO/DEMANDA: A contratação de empresa especializada para produzir vídeos institucionais do CISPAR é necessária para aprimorar a comunicação com linguagem clara, atrativa e profissional, ampliando visibilidade, transparência e prestação de contas perante municípios consorciados, órgãos públicos, parceiros e sociedade; como a produção audiovisual eficaz para demonstrar o impacto nas áreas de saneamento, meio ambiente e gestão pública exige recursos e expertise (roteirização, captação, edição, sonorização e finalização) inexistentes internamente, a contratação externa assegura fidelidade à identidade visual e aos valores institucionais, além de garantir qualidade técnica, estética e comunicacional, fortalecendo a imagem e o reconhecimento do trabalho do consórcio em benefício dos municípios.

3 – O PREÇO: O preço global estimado para a contratação foi de **R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)** preço compatível com o de mercado, conforme certidão de pesquisa de preços constante nos autos

4 – A ESCOLHA DO FORNECEDOR: Para a escolha do fornecedor, foram coletadas as seguintes propostas:

FORNECEDOR	Forma de Cotação	Valor Total (R\$)	Proposta acolhida	Justificativa
Swallow Filmes Ltda CNPJ: 46.970.750/0001-97	Fase de cotação	R\$ 40.100,00	Sim	Menor preço e atende aos requisitos

4.1 Justificativa da Escolha do Fornecedor

Em observância os seguintes itens do Termo de Referência:

Item 8.7: “No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

....

Item 8.7.2: “Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.”

Considerando ainda que, diante da ausência de propostas adicionais após o decurso do prazo de 03 (três) dias estabelecido no Aviso de Contratação Direta, e que a empresa **Swallow Filmes Ltda**, CNPJ: 46.970.750/0001-97, apresentou a proposta no valor de **R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)** na fase de pesquisa de mercado, sendo o preço compatível com o praticado no mercado para a aquisição dos produtos, e cumpriu integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a contratação da referida empresa mostra-se adequada e alinhada às diretrizes do processo licitatório.

5 – Habilitação da empresa: A empresa apresentou os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimas exigidas no processo.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Maringá - PR, 02 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA SILVA
MELLO

SASSI:04505289958

Assinado de forma digital
por JULIANA SILVA MELLO
SASSI:04505289958
Dados: 2025.12.03 07:48:24
-03'00'

JULIANA SILVA MELLO SASSI

Comissão de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 226/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2025

MEMORANDO

Em atenção à solicitação formulada pelo **Administrativo do CISPAR**, determino que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com os seguintes pareceres:

- 1) **Contabilidade**, para indicação de dotação orçamentária para fazer face às despesas;
- 2) Após a indicação da dotação, ao **Jurídico**, para opinar sobre o ato de dispensa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários, com o objetivo de divulgar as ações, estrutura, municípios consorciados e resultados alcançados pelo consórcio na área de saneamento.

Maringá-PR, 02 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
987

Assinado de forma digital
por ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
Dados: 2025.12.02 16:07:36
-03'00'

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo Operacional



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

PARECER CONTÁBIL

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - e diante da solicitação de demanda formulada, fica indicada a seguinte dotação orçamentária para fazer frente à despesa abaixo referida:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários, com o objetivo de divulgar as ações, estrutura, municípios consorciados e resultados alcançados pelo consórcio na área de saneamento.
----------------	---

Proj./Atividade	Funcional Programática	Dotação	Valor	Fonte
Administrativo	01.001.17.122.0001.2001	3.3.90.40.00	R\$ 40.100,00	Livre

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E IMPACTO: Com base no art. 72, IV da Lei 14.133/2021, informo que a despesa da respectiva contratação possui previsão de saldo orçamentário e financeiro. Outrossim, a despesa orçamentária está adequada com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício e não gerando desequilíbrio no orçamento vigente.

É o parecer.

Maringá – PR, 02 de dezembro de 2025

JEFFERSON LAUER VALENDORF
Contador – MS-013514/O-3 T-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 226/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 074/2024

PARECER JURÍDICO

Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários à gravação

Trata, o presente, de parecer acerca da dispensa de licitação acima referida.

“A licitação serve para preservar o interesse público, não para prejudicá-lo.

Se ela compromete a satisfação do interesse público, desde que prevista pelo Legislativo, já não deve ser realizada, ela é dispensada.

Tudo que a Administração Pública faz visa contemplar o interesse público, revelando-se um contrassenso adotar procedimento que o contrarie.

Percebe-se que só é pertinente aludir à dispensa de algo que poderia ser realizado.

Só se dispensa aquilo de que se dispõe, não o que está fora do alcance.

Assim, dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.

A dispensa de licitação pública pressupõe invariavelmente a possibilidade de realizá-la, mesmo que isso impusesse sacrifício ao interesse público.

Ela é, em última análise, o mecanismo de que se vale o legislador para salvaguardar o interesse público, sopesando os valores que o circundam, evitando que a realização de licitação pública erga barreiras à sua plena consecução”¹.

O art. 53, § 1º, II, da Lei 14.133/2021, prevê:

“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”

Os §§ 4º e 5º do mesmo art. 53, da Lei 14.133/2021 estabelece:

¹ Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p.

“§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o **baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem** ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico”. (grifamos e destacamos).

Em se tratando de contratação direta, prevê o art. 72 e incisos da Lei 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.(grifamos e destacamos)

Da análise, verifica-se a regularidade da dispensa de licitação, haja vista o valor e a especificidade da contratação, salientando-se que houve a formalização da demanda, com a motivação respectiva, justificando a necessidade e essencialidade do serviço a ser contratado.

Também foi realizada a estimativa de despesa, demonstrando-se a compatibilidade do preço com os valores de mercado.

Os itens IV, V, VI VII e VIII, art. 72, da Lei 14.133/2021 também se encontram devidamente documentados no presente processo.

In casu, verifica-se a coleta de preços no mercado, com pelo menos 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo entre outros parâmetros

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da

Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei 14.133/21.

Em análise preliminar, foi certificado que o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual não foi despendido pelo consórcio no somatório deste exercício financeiro, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021; da mesma forma, o somatório da despesa a ser contratada, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor limite, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, foi enviado o presente processo à assessoria jurídica para análise da possibilidade de contratação direta, via dispensa de licitação.

Cumprе salientar que a análise jurídica do referido procedimento se atenta única e exclusivamente a questões FORMAIS.

Todas as demais questões MATERIAIS, relacionadas a **conveniência e oportunidade da contratação**, singularidade na contratação, bem como especificação, detalhamento e delimitação do objeto, **além da cotação de preços**, é de responsabilidade exclusiva do órgão solicitante e a formalização do ato é de inteira responsabilidade do ordenador da despesa, não sendo competência da análise jurídica tais aspectos.

Cabe a assessoria jurídica unicamente analisar o cumprimento dos prazos previstos na legislação, bem como apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele.

Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021².

Dessa maneira, nada impede a assinatura pela Diretoria, caso esta assim o deseje com base nos critérios da oportunidade e conveniência, haja vista ser a ordenadora da despesa respectiva, com fundamento no artigo 75, *caput*, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

² Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p.

Ressalva-se deste parecer a verificação da compatibilidade do valor a ser pago pelo bem com o respectivo preço de mercado, haja vista que as pesquisas para manutenção ficaram sob o inteiro critério dos órgãos técnicos do solicitante.

Salienta-se o caráter meramente opinativo deste parecer, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a **não configuração deste como ato administrativo**.

Especificamente sobre o assunto, seguem os seguintes entendimentos jurisprudenciais (com grifos nossos):

a) por parte do **Tribunal Regional Federal da 1ª Região:**

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER. PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. **O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade.** 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 - AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8)

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE IMPROBIDADE. ASSESSORIA JURÍDICA. PROCURADORES. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. CONSULTA OBRIGATÓRIA. LICITAÇÃO. CONLUÍO COM A ADMINISTRAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. INDISPONIBILIDADE DOS BENS. QUEBRA DE SIGILOS BANCÁRIO E FISCAL. 1. **O parecer não é ato administrativo e sim uma opinião técnico-jurídica que serve de orientação ao administrador na tomada de sua decisão.** 2. De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993, com a alteração ditada pela Lei 8.883, de 1994, "as minutas de editais de licitação (...) devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração". Não estando, portanto, demonstrado o conluio entre o procurador e o administrador, ou sua evidente má-fé, não se pode admitir a responsabilidade solidária pela má elaboração do processo licitatório. 3. **Inexistência de *fumus boni iuris* para permitir que sejam os bens dos procuradores tornados indisponíveis.** 4. Determinação da quebra dos sigilos bancário e fiscal para apuração dos fatos imputados aos procuradores. (TRF1 - AG 49197)

b) por parte do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:**

Os assessores jurídicos não podem integrar o pólo passivo do mandado de segurança, vez que não têm poder de decisão, sendo que o fato de terem elaborado parecer não os vincula ao ato, pois caberá ao prefeito municipal acatar ou não a manifestação exposta em tal documento. (APCVREEX 4095643)

c) por parte do **Supremo Tribunal Federal:**

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro

grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. – Mandado de Segurança deferido. ("DJ" 31.10.2003). (MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso).

É firme nesta Corte a orientação no sentido de que o parecer meramente consultivo não gera responsabilização do seu autor. Precedentes, o MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, Pleno, DJ 31/10/2003 e o MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Pleno, DJe 1º/2/2008, assim ementados:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: **impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

II. - **O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.**

III. - Mandado de Segurança deferido.”

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA.

I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.

II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato.

III. Controle externo: **É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou**

jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa.

Mandado de segurança deferido..”

“Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. **Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais.** STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

d) por parte da OAB:

SÚMULA N. 05/2012/COP – Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Não sendo suficiente, com o advento da Lei 13.655/2018, que alterou a *Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro* (DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942), foi incluído o art. 28 que assim prevê:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de **dolo ou erro grosseiro**. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (grifamos).

Recentemente foi editado **DECRETO Nº 9.830, DE 10 DE JUNHO DE 2019** que regulamentou o disposto nos art. 20 ao art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.

O Capítulo IV do referido Decreto, trata da responsabilização do agente público na hipótese de dolo ou erro grosseiro, sendo que o art. 12 e parágrafos assim prevê (grifamos e destacamos):

“CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIZAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO

Responsabilização na hipótese de dolo ou erro grosseiro

Art. 12. O agente público somente poderá ser responsabilizado por suas decisões ou opiniões técnicas **se agir ou se omitir com dolo, direto ou eventual, ou cometer erro grosseiro**, no desempenho de suas funções.

§ 1º Considera-se **erro grosseiro** aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com **culpa grave**, caracterizado por ação ou omissão com **elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia**.

§ 2º Não será configurado dolo ou erro grosseiro do agente público se não restar comprovada, nos autos do processo de responsabilização, situação ou circunstância fática capaz de caracterizar o dolo ou o erro grosseiro.

§ 3º O mero nexo de causalidade entre a conduta e o resultado danoso não implica responsabilização, exceto se comprovado o dolo ou o erro grosseiro do agente público.

§ 4º A complexidade da matéria e das atribuições exercidas pelo agente público serão consideradas em eventual responsabilização do agente público.

§ 5º O montante do dano ao erário, ainda que expressivo, não poderá, por si só, ser elemento para caracterizar o erro grosseiro ou o dolo.

§ 6º A responsabilização pela opinião técnica não se estende de forma automática ao decisor que a adotou como fundamento de decidir e somente se configurará se estiverem presentes elementos suficientes para o decisor aferir o dolo ou o erro grosseiro da opinião técnica ou se houver conluio entre os agentes.

§ 7º No exercício do poder hierárquico, só responderá por culpa in vigilando aquele cuja omissão caracterizar erro grosseiro ou dolo.

§ 8º O disposto neste artigo não exime o agente público de atuar de forma diligente e eficiente no cumprimento dos seus deveres constitucionais e legais”.

FINALMENTE, prevê o art. 73, da Lei 14.133/2021:

*“Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com **dolo, fraude ou erro grosseiro**, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis” (grifamos e destacamos).*

Assevera-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, analisando os critérios formais do procedimento e baseado na probidade e boa fé.

Destarte, compete a esta, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Além disso, a formalização do ato é de inteira responsabilidade do ordenador da despesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Maringá, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIA REGINA DA SILVA: 03398182984
Assinado digitalmente
por CLAUDIA REGINA
DA SILVA:
03398182984

CLAUDIA REGINA DA SILVA

Advogada – OAB/PR n.º 52.694



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

MEMORANDO

Excelentíssimo Senhor:

Vimos por meio deste encaminhar-lhe os autos para que, caso Vossa Senhoria assim decida, seja formalizado o devido ato de homologação da Dispensa de licitação.

Maringá - PR, 12 dezembro de 2025

Atenciosamente,

GABRIELA
BARABASZ
Z:054716
70914

Assinado de forma digital
por GABRIELA
BARABASZ.05471670914
Data: 2025.12.12 15:21:30
+03'00'

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 074/2025 e **ADJUDICO** a empresa **SWALLOW FILMES LTDA**, no valor total de **R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários, com o objetivo de divulgar as ações, estrutura, municípios consorciados e resultados alcançados pelo consórcio na área de saneamento.

CONTRATADO: SWALLOW FILMES LTDA

CNPJ: 46.970.750/0001-97

ENDEREÇO: Av João Paulino Oliveira Filho, 625, Sala 809, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87.020-015

TELEFONE: (44) 99885-7974

EMAI: swallowfilmes@gmail.com

VALOR: R\$ 40.100,00 (Quarenta mil e cem reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 12 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2025
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 074/2025 e **ADJUDICO** a empresa **SWALLOW FILMES LTDA**, no valor total de **R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários, com o objetivo de divulgar as ações, estrutura, municípios consorciados e resultados alcançados pelo consórcio na área de saneamento.

CONTRATADO: SWALLOW FILMES LTDA

CNPJ: 46.970.750/0001-97

ENDEREÇO: Av João Paulino Oliveira Filho, 625, Sala 809, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87.020-015

TELEFONE: (44) 99885-7974

EMAIL: swallowfilmes@gmail.com

VALOR: R\$ 40.100,00 (Quarenta mil e cem reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 12 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo CISPAP

Publicado por:

Pedro Gabriel Grecco

Código Identificador:35888C5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2025. Edição 3427

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR

Identificador:

4687966/2

Tipo Documento:

Dispensa

Subentidade:

Número:

74

Ano:

2025

Data da Assinatura:

24/11/2025

Ementa:

Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários, com o objetivo de divulgar as ações, estrutura, municípios consorciados e resultados alcançados pelo consórcio na área de saneamento.

Assunto:

Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
25/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3413		
26/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3414		
15/12/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3414	3427	

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Termo de Referência_DL74.pdf	
Anexo	ATO DE HOMOLOGAÇÃO_DL74 - 3427.pdf	
Anexo	PUBLICAÇÃO AVISO_DL74 - 25.11.2025.pdf	
Anexo	REPUBLICAÇÃO AVISO_DL74 - 26.11.2025.pdf	

Voltar

Usuário Logado: PEDRO GABRIEL GRECCO

Emitente Logada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
226/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP, em obediência ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 25 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 27 de novembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários, com o objetivo de divulgar as ações, estrutura, municípios consorciados e resultados alcançados pelo consórcio na área de saneamento.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira (27/11/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 24 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAP

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:E5ADF725

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2025. Edição 3413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 226/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 28 de novembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários, com o objetivo de divulgar as ações, estrutura, municípios consorciados e resultados alcançados pelo consórcio na área de saneamento.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (28/11/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 25 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:347C834D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2025. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Znet Empreendimentos LTDA

CNPJ: 41.130.723/0001-92

Contato: (44) 9.9169-8452

E-mail: znetstudios@gmail.com

R. Santos Dumont, 3275 - Sala 501

Cep: 87.013-050 - Maringá-PR

PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Diante do interesse específico referente a prestação de serviços em captação de vídeo e áudio em estúdio, propomos os serviços descritos abaixo:

Proposta à:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAP

1. Evento:

Evento: Assembleia Geral Ordinária do CISPAP

Data: 11 de dezembro de 2025

Horário: das 13h30 às 17h

Local: Auditório da Sede do CISPAP - Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677 - Parque Industrial Mário Bulhões - Maringá/PR.

2. Dos serviços:

1. Transmissão ao vivo do evento em plataforma online (YouTube, Facebook ou similar);
2. Fornecimento de todos os equipamentos e profissionais necessários (câmeras, áudio, iluminação, operador, etc.);
3. Inserção de vinheta ou logomarca institucional durante a transmissão;
4. Disponibilização de link de acesso e gravação final do evento.

3. Custos da contratação:

-Valor total da contratação: R\$ 1.800,00.

4. Validade da proposta:

-30 dias a contar da data emitida.

4. Prazo de entrega material:

-24 Horas após termino do evento

Maringá-PR, 14 de Novembro de 2025.